

PL 1353 /2013

PROJETO DE LEI Nº

(Deputada **Celina Leão**)

L I D O

Em 19 / 02 / 13

[Assinatura]
Assessora de Plenário

**Assegura o acesso e permanência dos
cães utilizados em terapia assistida nos
locais públicos e privados do Distrito
Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurado o acesso e a permanência dos cães utilizados em terapia assistida em qualquer local público e privado do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, para os efeitos desta Lei, cães utilizados em terapia assistida por animais, aqueles que auxiliam nas terapias em geral e nas atividades de educação, socialização de pessoas, inclusive crianças com necessidades especiais e pessoas em situação de risco social ou em tratamento de dependência química.

Art. 2º - Para o exercício do direito de que trata o art. 1º, o condutor do cão terapeuta deverá portar:

- I - carteira de identificação do cão terapeuta;
- II – carteira de vacinação atualizada.

Parágrafo único. O cão deverá portar uma identificação específica de atuação em atividades terapêuticas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sector Protocolo Legislativo
Ph Nº 1353/2013
Folha Nº 01 BIA

ASSISTENTE DE PLENÁRIO E DISTRITO 15/Fev/2013 11:50

[Assinatura]

[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo assegurar o acesso e permanência dos cães utilizados em terapia assistida em qualquer local público e privado do Distrito Federal.

O contato com um animal permite abrir um espaço potencial para expressar a criatividade e lidar com as emoções das pessoas, o que denota a sua importância, principalmente nos processos de crise que advém de períodos de hospitalização prolongados. Tal prática atua como “coterapia” possibilitando a brincadeira, onde brincar é viver e aprender a viver ao mesmo tempo.

Os recursos de terapia com cães podem ser direcionados a pessoas de diferentes faixas etárias e utilizados em instituições penais, hospitais, casas de saúde, escolas e clínicas de recuperação.

As primeiras experiências com resultados positivos obtidos da interação entre animais e pacientes ocorreram em 1792, na Inglaterra. A partir daí, a atenção de alguns profissionais da saúde se voltou para essa prática buscando uma melhor compreensão dos seus efeitos, bem como de suas implicações. Além dos cachorros, diversos outros animais passaram a integrar esse trabalho: gatos, pássaros, peixes, surgindo assim, a terapia Assistida por Animais.

O uso desta terapia cresceu muito nos últimos anos nos ambientes hospitalares. Em diversos países já existem programas especializados nessa área, e que vêm alavancando benefícios aos pacientes, familiares e a própria equipe técnica, por reduzir o impacto e estresse gerados pela situação da doença e da hospitalização, alterando o foco perceptual e, também, por promover melhor adesão à terapêutica proposta.

Destacamos ainda que, embora seja uma intervenção que utiliza animais, traz consigo um forte apelo à humanização, pois ajuda a descontrair o clima pesado de um ambiente hospitalar, melhora as relações interpessoais e facilita a comunicação.

Por essas razões, sua prática será extremamente benéfica a toda a população do Distrito Federal, reduzindo, sobretudo, o período de internação dos pacientes, e acarretando efeitos colaterais positivos, como a redução dos custos do tratamento e riscos de infecções por prolongada permanência no ambiente hospitalar, em razão da resposta mais rápida à terapia com animais.

Diante do exposto conclamamos a aprovação do referido projeto, que proporcionará melhores condições de recuperação dos pacientes portadores de enfermidades físicas ou emocionais e nos tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como, diminuição da ansiedade provocada por causas diversas.

Sala das sessões,

de 2013.



Deputada CELINA LEÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1353 / 2013
Folha Nº 03 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : CÃES
Norma Jurídica :
Data : 21/02/13 09:00:44
Proposições Encontradas : 4 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

NORMAS

Desmarca Todas

1 ☒ : **PL-716/1992**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 15/12/92

Norma : **LEI 2095/1998**

Ementa : ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS RELATIVAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEFESA, ANIMAL, CÃES, USO, FOCINHEIRA. (OBS: TAMBÉM SANCIONADA COMO LEI 1962/98), DESTINAÇÃO, ÁREA, SEPULTAMENTO, ANIMAIS, CEMITÉRIO DE ANIMAIS, CACHORRO, DETRITOS, DEJETOS.

Autoria : LUCIA CARVALHO

2 ☒ : **PL-1222/2000**

Situação : revogada

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/04/00

Norma : **LEI 2680/2001**

Ementa : REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE CÃES GUIA DE DEFICIENTES VISUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : QUALQUER RECINTO OU VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO, CÃO ADESTRADO QUALQUER RECINTO OU VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO, CÃO ADESTRADO

Autoria : JOSÉ RAJÃO

3 ☒ : **PL-2824/2002**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/03/02

Norma : **LEI 3052/2002**

Ementa : RECONHECE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL A PROFISSÃO DE ADESTRADOR DE CÃES.

Indexação :

Autoria : WILSON LIMA

4 ☒ : **PL-1810/2005**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 29/03/05

Norma : **LEI 3961/2007**

Ementa : PROÍBE A CIRURGIA DE CORDOTOMIA EM CÃES E GATOS.

Indexação :

Autoria : BRUNELLI

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1353 / 2013
Folha Nº 04 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 2002
Norma Jurídica : **Número** : 2996
: **Ano** : 2002
Data : 21/02/13 09:06:57
Proposições Encontradas : 1 **Tela** : 1/1

1 ☒ : **PL-3000/2002** **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/06/02

Norma : **LEI 2996/2002**

Ementa : ASSEGURA O LIVRE ACESSO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL, ACOMPANHADO DE CÃO-GUIA, A LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : Poder Executivo

☒ : **PL-1445/2009** **Situação** : Tramitando

Localização : ASSP – TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA

Leitura : 22/10/09

Ementa : ESTABELECE A DISCIPLINA LEGAL PARA A POSSE E A GUARDA RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CHICO LEITE

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares registrando para os fins regimentais junto às comissões a ocorrência da pesquisa acima ao Sistema Legis de normas e proposições relativa ao tema. A matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS, CDDHCEDP e CCJ.

Em, 21/02/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº **1353/2013**
Folha Nº **05** **BLA**